



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



8º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONÔMICO FINANCIERO AO CONTRATO N° 023/2021

**OITAVO ADITIVO DE REAJUSTE
ECONÔMICO DE PREÇO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALBERTINA E HARD SOFT LTDA,
INSCRITA NO CNPJ 01.956.877/0001-13.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO N°: 08/2021
CONTRATO N°: 23/2021**

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Teodoro Sanches e a empresa HARD SOFT LTDA, CNPJ nº 01.956.877/0001-13, situada a Praça Dr. Cláudio N° 86, centro, na cidade de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANDERSON DOMINGUES, portadora do CPF nº [REDACTED], ajustam o presente aditivo ao Contrato de fornecimento decorrente do Processo de Licitação nº 28/2021, Pregão nº 08/2021, sujeitando os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto Pregão Presencial para contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparadas para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática e Rede para o Gabinete, Secretarias Municipais e Departamentos do presente instrumento a alteração reajuste econômico financeiro do Contrato nº 23/2021, relativo a(os) item(ns) planilha abaixo, com fundamento no Lei Federal 8.666/93 em seu art. 65, inciso II alínea “d”, para melhor adequação às finalidades de interesse público do referido Contrato.

CLÁUSULA II- DA REVISÃO VALORES UNITÁRIOS

2.1. Em razão da concessão da revisão contratual, fica alterado o valor unitário do(s) item(s) conforme demonstrativo abaixo:

Item	Cód.	Descrição Especificação	UN	Quant.	Valor contratual + reajustes anteriores	INPC %	Diferença de acréscimo	Valor mensal c/ Reajuste	Valor Total Anual
------	------	-------------------------	----	--------	---	--------	------------------------	--------------------------	-------------------

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE. 1.1. Dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva: 1.1.2. Suporte: 1.1.2.1. Prestar suporte técnico durante todo o período de execução contratual; realizar manutenção nos programas (software), sempre que for necessário, em todos os eventos que demandarem alteração nos mesmos, decorrentes de mudanças na legislação pertinente, ou, de ajustes necessários à continuidade e boa utilização dos mesmos; realizar treinamento indicado pelo Contratante, e eventuais necessidades de atualizações tecnológicas necessárias, sendo que a sua prestação não implicará em qualquer custo adicional ou pagamento diferenciado ou em separado pela Contratante, além daquele informado pela Contratada em sua proposta. As atividades descritas nos itens acima deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato, mediante da entrega de base de dados pela Contratante à Contratada. 1.1.2.2. Suporte: 24h por dia através de atendimento via ticket, e suporte telefônico / via e-mail em horário comercial, com respostas para as soluções de possíveis problemas em até 24 horas, e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades com prazo determinado por caso. Treinamento: Treinamento online, para todos os usuários cadastrados no sistema WEB. 1.1.2.3. Atualizações Gratuitas: Desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por Leis Federais, Estaduais e orientações expressas do Tribunal de Contas, obrigando assim a Prefeitura disponibilizá-la em seu site. 1.1.2.4. O serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas para a Secretaria Municipal de Administração de Albertina, serviços deverão ser executados na sede da prefeitura localizada na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro. Sendo da seguinte forma: 1.1.2.4.1 - Da assistência técnica; 1.1.2.4.2 - Configurações de placas; 1.1.2.4.3 - Manutenção de servidores e computadores; 1.1.2.4.4 - Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento; 1.1.2.4.5 - Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais; 1.1.2.4.6 - Instalação e configuração de servidores;	MÊS	12	R\$ 36.107,28	5,20%	R\$ 1.877,58	R\$ 3.165,40	R\$ 37.984,86
1	10318								

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



	<p>1.1.2.4.7 - Instalação, configuração E manutenção de hardware e software;</p> <p>1.1.2.4.8 - Instalação e manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs;</p> <p>1.1.2.4.9 - Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a Secretaria venha adquirir para uso dos mesmos;</p> <p>1.1.2.4.10 - Controle de acessos à internet;</p> <p>1.1.2.4.11 - Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;</p> <p>1.1.2.4.12 - Suporte remoto/telefônico/whatsapp ou skype para usuários, ou qualquer outro meio de comunicação via internet;</p> <p>1.1.2.4.13 - Instalação de pontos de redes. Com exceção a serviços de eletricista;</p> <p>1.1.2.4.14 - Auxiliar na definição e verificação de política de backups;</p> <p>1.1.2.4.15 - Recuperação de Dados;</p> <p>1.1.2.4.16 - Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless(se necessário hardware será adquirido pelo contratante);</p> <p>1.1.2.4.17 - Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto;</p> <p>1.1.2.4.18 - Instalação de pontos de redes(incluindo as instalações necessárias, com exceção de serviços de eletricista);</p> <p>1.1.3. Da manutenção:</p> <p>1.1.3.1 - Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças(fornecidas pelo contratante), montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos; Na necessidade de eventual troca de equipamentos de informática (hardware) por queima, defeito de fabricação (fora de garantia), atualização tecnológica, necessidade, deverá a contratada fazer um laudo técnico, assinado por profissional gabaritado e certificado na área de informática, visando a futura cotação de preços dos itens de hardware e aquisição dos mesmos pela contratante. Estes itens adquiridos deverão ser instalados e/ou implantados, sem custo adicional pela contratada, segundo contrato acima firmado.</p> <p>1.1.3.2 – Rotinas de análise para prevenção de problemas;</p> <p>1.1.3.3 – Realização de visitas periódicas para manutenção, sendo uma carga horária de no mínimo 12 horas/semanais;</p> <p>1.1.3.4 – Em caso de emergências, o SLA (tempo de atendimento presencial) deverá ser de 1h.</p> <p>1.1.3.5 – Detecção de vírus, remoção e proteção;</p> <p>1.1.3.6 – Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares.</p> <p>1.1.3.7 – Os serviços mensais de assistência técnica e manutenção preventiva serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, na rua Luiz Opúsculo, 290, centro.</p>			
--	--	--	--	--

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPÚSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



1.1.3.8 - Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses, com uma carga horária de no mínimo 12 horas/semanais, sendo essas horas distribuídas conforme necessidades da unidade solicitante.
1.1.3.9 - O suporte remoto ou telefônico deverá estar disponível pelo período das 7:00 às 17:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.
1.1.3.10 - Em caso de emergências, deverá haver um contato móvel, operante 24h, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
1.1.3.11 - Em caso de parada crítica, deverá ser utilizado feriados e finais de semana, para manutenção de software/hardware, evitando assim paradas críticas no sistema.
1.1.4.1 - O cumprimento da carga horária será fiscalizada por servidor responsável pelos contratos, conforme Portaria nº 5.781 de 28 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA III DAS DOTAÇÕES

3.1. As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias regidas no Contrato nº **23/2021**.

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE
62	02.02.01. 3390.40.00-04.122.5014-4.012	1.500.99	

CLÁUSULA III- DO REALINHAMENTO DATA

3.1. Os preços ora realinhados somente serão considerados para o mês a partir da data de **06/05/2025**, para o presente aditivo.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO CONTRATUAL

4.1. Em razão da revisão contratual estabelecida, adere-se ao valor contratual originário o percentual de 5,20%, sendo o valor de R\$ 1.877,58 (mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), com valor mensal de R\$ 3.165,40 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e o valor total do contrato em R\$ 37.984,86 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para os 12 (doze) meses.

CLÁUSULA V DAS CLÁUSULAS

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA VI — DA PUBLICAÇÃO

6.1. A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, Diário Oficial Eletrônico Municipal, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Albertina (MG), 24 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
CNPJ nº 18.028.829/0001-68
FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

HARD SOFT LTDA
CNPJ 01.956.877/0001-13
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Regiane Mianti de Lima
CPF nº [redacted]

Joelma Aparecida dos Santos
CPF nº [redacted]

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO